



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Institui e nomeia Comissão para organizar a realização do carnaval de Palmas 2013, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o carnaval é uma legítima expressão da cultura popular de conhecimento no território brasileiro, assim chamada “festa do povo” pode e deve refletir as distintas fontes quem compõe o amálgama cultural de Palmas;

Considerando ainda, que o carnaval em Palmas se constitua em um período de folguedos que possa congrega, envolver e integrar toda a família palmense;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão para organizar a realização do carnaval de Palmas 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

- I - Cristiano Queiroz Rodrigues, Presidente.
- II - Luís Carlos Alves Teixeira, 1º membro;
- III - Marcílio Guilherme Ávila, 2º membro;
- IV - Hector Valente Franco, 3º membro;
- V - Raquel Oliveira de Souza Alencar, 4º membro;
- VI - Walter Balestra, 5º membro;
- VII - Antonio Joaquim Martins Benvindo, 6º membro.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo 1º membro.

Art. 3º A Comissão, levando em consideração elementos culturais palmense, no prazo de 3 (três) dias, definirá a temática do carnaval 2013.

Parágrafo único. Que a temática definida seja representada através de imagens, materiais, elementos de decoração, peças publicitárias e promocionais referentes aos eventos carnavalescos.

Art. 4º A partir da definição da temática do carnaval 2013, a Comissão terá o prazo de 7 (sete) dias para definir os aspectos estruturais das festas oficiais carnavalescas, referentes:

- a) locais de realização;
- b) palcos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- c) camarotes;
- d) som e iluminação;
- e) decoração;
- f) atrações;
- g) segurança;
- h) serviços de saúde;
- i) cotas de apoio e patrocínio;
- j) datas e horários para os folguedos oficiais.

Art. 5º A Comissão deverá analisar a possibilidade do tradicional carnaval de Taquaruçu ser integrado às festas oficiais do carnaval 2013 de Palmas, recebendo apoio estrutural e promocional da Prefeitura.

Art. 6º Os membros realizarão as atividades da Comissão sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas